



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.142, de 11 de junho de 2014.

“Autoriza permuta de lotes de terreno que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, um lote de terreno, situado à Rua Paulo Ribeiro Rosa, Bairro Residencial Barka, com área total de 360,00m², cadastrado com CCI nº 49975, de propriedade deste Município, pelo lote de terreno situado à Rua Monte Alegre, Bairro Goianiense II, com área total de 300,00m², cadastrado com CCI nº 17396, de propriedade de ANTONIO CELSO HUMMEL.

§ 1º - A permuta dos imóveis se fará um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

§ 2º - O Município de Catalão, para que a permuta se revista de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou Laudo de Avaliação elaborado por Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim.

§ 3º - O imóvel que passará ao domínio do Município de Catalão fica declarado **bem de Uso Especial ou (do Patrimônio Administrativo Indisponível)**, e como tal afetado em sua totalidade.

§ 4º - O lote de terreno a ser adquirido pelo Município recebeu a perfuração de um poço artesiano que serve ao Loteamento Goianiense II e Bairros adjacentes.

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, dispensada a incidência do Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI, na forma do art. 156, II, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal